



ESAMC

EXTENSÃO

DETALHAMENTO DE REGRAS - PROJETOS DE EXTENSÃO

Em relação as Políticas Institucionais de Extensão da ESAMC, essas expressam sua postura diante da sociedade em que se insere através da função básica de produtora e de socializadora do conhecimento, visando à intervenção na realidade, através:

- Do desenvolvimento de conteúdos e práticas que serão realizados em sala de aula voltadas para problemas sociais, que inclui os da região onde a ESAMC está inserida com o objetivo de proporcionar aos alunos uma formação inicial que intervenha na realidade concreta;

Atividades de extensão - eventos, fóruns, seminários, oficinas, ações comunitárias e projetos de orientação profissional para alunos da rede pública e privada, serão oferecidos aos docentes e discentes, bem como à comunidade externa.

Têm-se que estimular o processo de extensão, pois é um dos tópicos pertinentes para aplicação do conhecimento.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 2º. A educação superior será ministrada na Faculdade ESAMC sob múltiplas formas e graus, promoverá a ciência e a cultura geral, e terá por finalidades precípuas:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação do desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando na sua formação contínua;

III - incentivar investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolvendo o atendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos em uma estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da investigação científica e tecnológica gerada na Faculdade ESAMC;

VIII - manter intercâmbio com instituições congêneres no Brasil e no exterior, notadamente com setores de planejamento e pesquisas em geral, visando à atualização e ao aperfeiçoamento do ensino e aplicação dos conhecimentos especializados.

Os programas de extensão, articulados com o ensino e investigação científica, desenvolvem-se sob a forma de atividades permanentes em projetos. Os serviços são realizados sob a forma de:

I - Atendimento à comunidade, diretamente ou por meio de instituições públicas e privadas;

II - Participação em iniciativa de natureza cultural, artística e científica;

III - Promoção de atividades artísticas, culturais e desportivas.

Consideramos que as diversas atividades desenvolvidas dentro das disciplinas do curso constituem, por si só, instrumentos para implementação de projetos que

permitam atendimento e participação da comunidade. Sendo assim, nossas atividades de extensão estão vinculadas aos programas das disciplinas do curso.

Caso outros projetos de extensão sejam propostos por membros do Corpo Docente ou pelo NDE, são submetidos a aprovação do colegiado e, posteriormente, à direção da unidade. A forma de remuneração do docente (ou grupo docente) organizador está prevista no PDI.

CAPÍTULO VII- DA REMUNERAÇÃO

Art. 13º Os Membros do Corpo Docente têm remuneração definida pela política salarial da Entidade Mantenedora da ESAMC, aprovada e atualizada periodicamente, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. As atividades do magistério superior são remuneradas nos termos das categorias funcionais de enquadramento do professor no Quadro de Carreira docente ou nos termos do § 1º do Art. 2º deste Regulamento.

§ 2º. A remuneração de hora-aula ou hora-atividade nos cursos de pós-graduação ou extensão universitária, quando desenvolvida em caráter eventual ou por período determinado, será fixada nos termos da política salarial definida pelo Centro de estudos de administração, e Marketing CEAM Ltda., Entidade Mantenedora da ESAMC, para cada caso, em função da característica do evento ou atividade e da titulação do professor, indicados pelo Diretor Acadêmico e cessará ao término do curso ou atividade, não gerando direito de comunidade, por serviço temporário.

Art. 14º O docente a quem for concedida licença remunerada, bolsa de estudos, bolsa-auxílio ou qualquer outra ajuda financeira, obriga-se a servir a ESAMC, por igual período após o seu regresso ou término do benefício, ou a restituir as quantias recebidas, nos termos fixados no respectivo contrato.